

Processo TC 004.927/2012-5 (com 117 peças)
Tomada de Contas Especial
Recursos de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que consta dos autos, o Ministério Público de Contas perfilha a minudente análise promovida pela Secretaria de Recursos e manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela unidade técnica (peças 115 a 117), no sentido de que os recursos de reconsideração interpostos pela sra. Suleima Fraiha Pegado (peça 91) e pela Força Sindical do Estado do Pará (peça 105) contra o Acórdão 5.645/2016-1ª Câmara (peça 79), mantido pelo Acórdão 6.832/2016-1ª Câmara (peça 95), sejam conhecidos e tenham seu provimento negado.

Brasília, em 2 de junho de 2017.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador